



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 9/2019/REIT - PROPESP/IFRO, DE 31 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.010563/2019-77

DOCUMENTO SEI Nº 0576824

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de qualificação dos servidores do Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO EFETIVO DO IFRO**, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos deste Edital, com início no segundo semestre de 2019.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital objetiva classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFRO, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado, **com solicitação de afastamento até 23 de julho de 2019 para docentes e até 10 de agosto de 2019 para técnicos-administrativos**.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O presente Edital tem os seguintes objetivos específicos:

- Estabelecer uma sistemática de classificação para definir a concessão de afastamento integral para Pós-graduação *stricto sensu* de servidores com base nos critérios definidos no item 8 deste Edital.
- Conhecer as demandas de afastamento para Pós-graduação *stricto sensu* do IFRO, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades da Instituição.
- Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores para participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu*.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de Mestrado, Doutorado, servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo do IFRO e que atendam aos seguintes requisitos:

- Possuir Currículo *Lattes* atualizado no 1º semestre de 2019;
- Não ter sido beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado, exceto se o curso ainda não tiver sido concluído e se o período de afastamento concedido tiver sido inferior à duração do curso.
- Não tiver sido afastado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para licença capacitação[1], conforme determina o art. 96 § 2º da Lei nº 8.112/90.
- Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de Curso de Graduação ou de Pós-graduação, apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- Comprovar incompatibilidade de horário do Curso com as atividades desempenhadas no IFRO.
- Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de Mestrado, possuir, no mínimo, 3 (três) anos, e para Doutorado, no mínimo, 4 (quatro) anos, de efetivo exercício no IFRO (Art. 96-A da Lei nº 8.112) até a data de inscrição neste certame ou limite para solicitar o afastamento, ou seja, julho/agosto de 2019.
- Para afastamentos em cursos de pós-graduação do exterior, comprovar a condição de reconhecimento/revalidação do curso pretendido em território nacional, conforme estabelece a Política de Afastamento do IFRO (Resolução nº 53/2015/CONSUP/IFRO), a Resolução nº 3/2016/CNE/CES e Lei nº 9.394/96.

3.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

3.3. Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados através de editais específicos, como nas modalidades Dinter, Minter e Termo de Cooperação do IFRO ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento, exceto do Dinter em Agronomia, Doutorado em Tecnologia Nuclear e REAMEC de acordo com o planejamento institucional.

3.4. Os servidores, Docentes e Técnico-Administrativos, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.

4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O número de vagas para afastamento de **servidores Docentes**, para todas as Unidades do Instituto, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

Servidores/Unidades	Vagas Disponíveis		Total de Vagas
	Mestrado	Doutorado	
Todas as unidades do IFRO	05	05	10
Dinter em Agronomia	-	01	01
Doutorado em Tecnologia Nuclear (IPEN/USP)	-	02	02
REAMEC	-	01	01
Total	05	09	14

4.1.1. Caso existam vagas remanescentes em um dos níveis (Mestrado ou Doutorado), as mesmas serão disponibilizadas ao outro nível, considerando a classificação geral dos candidatos.

4.2. O número de vagas para afastamento de **servidores Técnico-Administrativos**, por *campus* e Reitoria, encontra-se discriminado no Quadro abaixo¹:

Unidade	Vagas Disponíveis		Total de Vagas
	Mestrado	Doutorado	
<i>Campus</i> Ariquemes	1	1	2
<i>Campus</i> Cacoal	1	1	2
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	1	1	2
<i>Campus</i> Ji-Paraná	1	1	2
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	1	1	2
<i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	1	1	2
<i>Campus</i> Vilhena	1	1	2
Reitoria	1	1	2
Total	8	8	16

¹ O número indicado de vagas neste edital refere-se à quantidade mínima. A definição do número final de vagas será realizada por cada unidade.

4.2.1. Caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado e Doutorado) em determinada Unidade, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) disponibilizada(s) ao outro nível, na mesma Unidade.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *stricto sensu* será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, sendo até 24 meses para mestrado e até 48 meses para doutorado e até 12 meses para servidores doutorandos nos DINTER Agronomia, Doutorado em Tecnologia Nuclear (IPEN/USP) e REAMEC.

5.2. **NÃO** será possível a solicitação posterior de prorrogação do afastamento, independente da categoria do servidor (Docente ou TAE) e do nível do curso que o mesmo irá frequentar (Mestrado e Doutorado).

5.3. Os servidores docentes contemplados com afastamento neste edital, somente poderão se ausentar do IFRO após a emissão da portaria de afastamento, que esta condicionada a homologação do resultado final do processo seletivo para contratação de substituto.

5.3.1. No caso de servidor Docente em que o *Campus* não necessite de contratação de substituto, devido a um remanejamento na distribuição de aulas, o processo de afastamento pode ser aberto na CGP/DGP, com um Termo de Compromisso dos Docentes do *campus* e da área de atuação do servidor a ser afastado, assumindo as suas aulas, ratificado com memorando e solicitação da Direção de Ensino e Direção-Geral.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção.

6.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail **afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br** toda a documentação comprobatória solicitada um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Plano de afastamento (Anexo II), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar;
- Termo de compromisso do candidato (Anexo III), com as devidas assinaturas;
- Carta de anuência da chefia imediata e do diretor-geral do *campus* ou do reitor (para os servidores lotados na Reitoria), conforme Anexo IV;
- Declaração de que fez ou uso ou não fez uso da licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-graduação *stricto sensu* no do mesmo nível do atualmente pleiteado. (Anexo V);
- Declaração que nunca fui beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado (Anexo VI);

- g) Comprovante de incompatibilidade de horário entre as atividades do curso e as atividades desenvolvidas no IFRO, como o calendário atualizado para o semestre ou declaração do Programa e/ou orientador descrevendo a atividade para o período, como um experimento de longa duração ou viagens para coleta de dados em períodos que não permitem manter a atividade laboral paralela;
- h) Comprovante de matrícula atual;
- i) Comprovante de aprovação ou inscrição para o Curso pretendido, para candidatos em processo de seleção no programa de pós-graduação;
- j) Link clicável do Currículo Lattes no corpo do e-mail de inscrição, no qual conste a data de atualização no 1º semestre de 2019;
- k) Diploma de Graduação ou Mestrado, dependendo do afastamento solicitado;
- l) Cópia da síntese da última avaliação de desempenho para efeito de progressão para servidores superior a 24 meses ou síntese da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses ou que não foram avaliados para progressão;
- m) No caso de servidor Técnico-Administrativo, Termo de Compromisso dos TAEs da Unidade (*campus* ou Reitoria) do servidor a ser afastado, assumindo as atividades deixadas pelo servidor que pleiteia o afastamento. O termo de compromisso deverá ser ratificado pela Chefia-Geral da Unidade de Lotação;
- n) Para candidato a cursos de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, comprovante de revalidação/reconhecimento do curso por instituição de educação superior brasileira expedidos pelo portal Carolina Bori do Ministério da Educação ou outro meio de revalidação

6.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido no item 7 deste edital, será desclassificado do processo.

6.2.2. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas;

6.2.3. Serão consideradas as informações do Currículo Lattes publicadas no site do CNPq.

6.3. Os dados informados no Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) que não tiverem documentos comprobatórios, ou se a documentação enviada não for suficiente para validar a informação ou ilegível, terá sua pontuação zerada no respectivo item.

6.4. O teor das informações inseridas no Formulário de Inscrição (Anexo I) é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inverdades acarretarão nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Caso julgue necessário, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

6.6. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e documentos em anexo, será observada a data/hora constante no servidor de internet da instituição.

6.7. O IFRO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.

6.8. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e o envio do Formulário e anexos, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

6.9. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

6.10. Para cursos de Pós-graduação no exterior, é necessário que o servidor comprove a condição de reconhecimento do curso pretendido.

6.10.4. A comprovação, por parte do servidor, de reconhecimento pode ser dada através da análise de título obtido no exterior no mesmo programa em que o candidato esteja solicitando.

6.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Edital de Afastamento, a Comissão responsável pelo presente edital tem a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender os requisitos exigidos.

6.12. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- o) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- p) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- q) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

7. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	10/06/2019
Data limite para o envio das inscrições	23/06/2019
Análise das inscrições recebidas e Homologação das inscrições	24 e 25/06/2019

Recurso contra homologação das inscrições	26/06/2019
Resposta dos recursos impetrados e Homologação final das inscrições	27/06/2019
Divulgação do resultado parcial	28/06/2019
Recursos contra o resultado parcial	29/06 a 01/07/2019
Resultado final	02/07/2019
Período de solicitação de concessões de afastamento para docentes	03 a 23/07/2019
Período de solicitação de concessões de afastamento para técnicos-administrativos	03/07 a 10/08/2019

8. DAS SOLICITAÇÕES

8.13. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnicos-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados no quadro a seguir:

Crítérios	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima Total
I. Tempo necessário para conclusão do curso, considerando 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado contados a partir da data de matrícula	25	105
II. Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO ²	25	
III. Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia	5	
IV. Critério “Pontuação para tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração”, apenas para servidores que já gozaram de afastamento integral ou parcial do IFRO para cursar Pós-graduação <i>stricto Sensu</i> ” ³	25	
V. Critério “Pontuação para tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração”, apenas para servidores que nunca gozaram de afastamento integral ou parcial do IFRO para cursar Pós-graduação <i>stricto Sensu</i> ” ²	25	
VI. Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)”	25	

² O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições no certame.

³ Os servidores inscritos neste certame poderão pontuar no critério IV ou no critério V, os períodos utilizados no computo dos pontos nestes dois critérios não poderão ser sobrepostos.

8.14. Os parâmetros para análise dos critérios de seleção, bem como da pontuação de cada critério, estão detalhados nos quadros a seguir:

Critério “Tempo necessário para conclusão do curso”, contado a partir da data da matrícula, considerando 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
tempo de matrícula $\leq$ 6 meses	5
6 meses $<$ tempo de matrícula $\leq$ 1 ano	8
1 ano $<$ tempo de matrícula $\leq$ 1 ano e 6 meses	10
1 ano e 6 meses $<$ tempo de matrícula $\leq$ 2 anos	15
2 anos $<$ tempo de matrícula $\leq$ 2 anos e 6 meses	17
2 anos e 6 meses $<$ tempo de matrícula $\leq$ 3 anos	20
3 anos $<$ tempo de matrícula $\leq$ 3 anos e 6 meses	23
3 anos e 6 meses $<$ tempo de matrícula $\leq$ 4 anos	25

Critério “Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício $<$ 6 meses	1
6 meses $\leq$ Tempo de exercício $<$ 1 ano	2
1 ano $\leq$ Tempo de exercício $<$ 2 anos	3
2 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 3 anos	4
3 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 4 anos	5
4 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 5 anos	6
5 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 6 anos	7
6 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 7 anos	8
7 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 8 anos	9
8 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 9 anos	10
9 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 10 anos	11
10 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 11 anos	12
11 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 12 anos	13
12 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 13 anos	14
13 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 14 anos	15
14 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 15 anos	16
15 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 16 anos	17
16 anos $\leq$ Tempo de exercício $<$ 17 anos	18

17 anos ≤ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos ≤ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos ≤ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos ≤ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos ≤ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos ≤ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício ≥ 23 anos	25

Critério “Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
O Curso/Programa pretendido (Mestrado ou Doutorado) não é ofertado em Rondônia.	5

Critério “Pontuação para tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração”⁴	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 a 48 meses	10
49 a 72 meses	20
Tempo de afastamento ≥ 72 meses	25

Critério “Pontuação para tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 a 48 meses	10
49 a 72 meses	20
Tempo de afastamento ≥ 72 meses	25

Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)”⁵	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
0 a 70 pontos	0
70 pontos ≤ 80 pontos	5
81 pontos ≤ 85 pontos	10
86 pontos ≤ 90 pontos	15
91 pontos ≤ 95 pontos	20
≤ 95 pontos	25

⁴ Este critério de pontuação deve estar de acordo com o texto da Lei nº 8.112, no seu Art. 96-A.

⁵ Servidores com menos de seis meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação do período probatório, portanto, não pontuam neste critério.

8.15. No critério avaliação de desempenho, quando houver pontuação com valores diferentes, resultado de avaliações de outras Instituições da Rede, bem como para docentes e técnicos-administrativos, o cálculo da nota será realizado proporcionalmente, sendo que o valor máximo que pode ser atribuído de acordo com a avaliação de cada caso, equivalerá a 100.

8.16. Caso haja empate na pontuação final, o desempate entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativamente:

- r) O servidor que possuir maior tempo de serviço no IFRO;
- s) O servidor que possuir maior idade;
- t) Servidor que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação; e
- u) Sorteio.

8.17. A avaliação consistirá na verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

9. DOS RECURSOS

9.18. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deverão ser encaminhados, digitalizados, à comissão pelo e-mail **afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br**, até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 7 deste edital.

9.19. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

9.20. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.20.5. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10. DO RESULTADO FINAL

10.21. Para os Técnicos Administrativos, o resultado será divulgado em uma lista de classificação por Unidade (*campus* e Reitoria) e nível do Curso (Mestrado ou Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-graduação e a Instituição pretendidos.

10.22. Para os Docentes, o resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível do Curso (Mestrado ou Doutorado), independentemente da Unidade de lotação. A lista indicará o nome e *campus* do Docente, o programa de Pós-graduação e a Instituição pretendida.

11. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

11.23. Os servidores contemplados pelo Edital têm como obrigações e compromissos:

I - Indicar o Instituto Federal de Rondônia como instituição de vínculo profissional em todas as produções acadêmico-científicas;

II - Não solicitar exoneração do cargo, vacância ou aposentadoria antes de decorrido prazo igual de afastamento, salvo na condição de restituição ao erário dos valores percebidos durante o afastamento;

III - Continuar, durante esse prazo referido acima, a prestar serviços na unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de pós-graduação *stricto sensu*, e permanecendo vinculado ao regime de trabalho a que esteve submetido durante o afastamento;

IV - Remeter, a Coordenação de Gestão de Pessoas de sua unidade, relatórios semestrais de atividades no curso, das atividades acadêmicas desenvolvidas, contendo a produção acadêmico-científica do período e o respectivo comprovante de matrícula, para arquivo no respectivo processo de afastamento. O não cumprimento desses compromissos implicará na suspensão da portaria de Afastamento pelo Instituto Federal de Rondônia;

V - Disponibilizar a dissertação ou tese, em meio eletrônico e impresso, para a Biblioteca da minha Unidade de lotação no Instituto Federal de Rondônia e para o Banco Digital de Dissertações e Teses do IFRO no prazo de até 3 (três) meses após a conclusão do curso;

VI - Apresentar, ao Setor de Gestão de Pessoas de unidade de lotação, o comprovante da entrega do trabalho de conclusão do curso na Biblioteca para que o mesmo seja anexado ao processo de afastamento;

VII - Entregar cópia do certificado/diploma ao Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação (documento que finalizará o processo), no prazo de até 6 (seis) meses após a conclusão do curso;

VIII - Manter o currículo *Lattes* atualizado;

IX - Institucionalizar projetos de pesquisa, extensão e contribuir com a oferta de curso de Pós-graduação do IFRO e outras atividades relacionadas à pesquisa (comissões de avaliação de projetos, eventos e outras atividades), após o retorno de meu afastamento.

X - Mesmo afastado para realização de pós-graduação em território nacional, o servidor não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem a publicação de autorização do reitor no Diário Oficial da União.

XI - Atender às normas do regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFRO para pós-graduação *stricto sensu*.

XII - Expirado o prazo de afastamento ou concluído o curso, o servidor deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 (dias) dias, à sua chefia imediata e assinar termo de apresentação no Setor de Gestão de Pessoas da sua Unidade de lotação, a quem competirá as providências necessárias para a regularização de sua situação funcional.

XIII - A Exoneração, vacância, redistribuição e aposentadoria antes do prazo autorizado não serão concedidos, sem o reembolso ao Instituto Federal de Rondônia das despesas havidas no período de afastamento que o Instituto conceder. Dentre as despesas, incluem-se a remuneração percebida durante o afastamento ou em razão dele;

XIV - Na hipótese de retorno do Curso, sem que tenha obtido o título ou seu reconhecimento em território nacional (no caso do curso realizado no exterior), e, a Juízo dos Conselhos Institucionais, o servidor estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (art. 143 do RJU); e

XV - No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverá se apresentar na Unidade de lotação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para assumir as atividades funcionais.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO AFASTAMENTO

12.24. Em caso de não atendimento das obrigações e compromissos definidos na Resolução nº 53/2015/CONSUP/IFRO pelo servidor afastado deverão ser tomadas as seguintes medidas:

12.25. O servidor em questão será notificado da situação, devendo, num prazo de 15 (quinze) dias, apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas justificativa para o não atendimento de suas obrigações e compromissos, bem como a documentação correspondente;

12.26. Caso a justificativa referida no item anterior não seja apresentada ou não seja plausível, o afastamento deverá ser suspenso e será constituída Comissão de Sindicância para apurar o caso, devendo ser aplicadas as medidas e eventuais penalidades correspondentes ao caso de acordo com a Legislação em vigor.

12.27. O servidor que trancar matrícula no programa de formação, terá seu afastamento revogado e deverá voltar imediatamente às atividades regulares, sob pena de falta e responsabilização

12.28. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto deverá ressarcir a Instituição dos gastos com seu aperfeiçoamento no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do IFRO, conforme Art. 96-A, § 6º da Lei nº 8.112/1990.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.29. Os afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Afastamento do IFRO e demais normativas e legislações nacionais em vigor.

13.30. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

13.31. Este Edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores que acontecem por remanejamento em cada *Campus*.

13.32. Os afastamentos integrais com a concessão de substituto, deverão considerar, no máximo, quatro anos de afastamento integral para Doutorado e dois anos para Mestrado.

13.33. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade para que o mesmo possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela DGP.

13.34. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

13.35. Este Edital é válido apenas para os afastamentos solicitados até 23 de julho de 2019 para docentes e até 10 de agosto de 2019 para técnicos-administrativos.

13.36. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

14. DOS ANEXOS

14.37. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

XVI - Formulário de Inscrição

XVII - Plano de Afastamento.

XVIII - Termo de Compromisso e Responsabilidade.

XIX - Carta de Anuência da Chefia Imediata e do Diretor-geral do *Campus* ou do Reitor.

XX - Declaração de que fez ou uso ou não fez uso da licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-graduação *stricto sensu* no do mesmo nível do atualmente pleiteado.

XXI - Declaração que nunca fui beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

[1] Licença capacitação é o afastamento do exercício do cargo efetivo, após cada quinquênio de efetivo exercício, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional, conforme Art. 87 da Lei n. 11.112/90.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 10/06/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576824** e o código CRC **3E14F491**.

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Afastamento de Servidores Docentes e TAEs do IFRO para Participação em Cursos de Mestrado ou Doutorado

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Formulário de Inscrição

A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo do servidor:

CPF: / / Data de nascimento: / / Matricula SIAPE:

Fone: () E-mail:

2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Nome da Unidade de Lotação/Exercício:

Categoria Funcional: () Docente () TAE Nome do Cargo:

Tempo de Efetivo Exercício no IFRO (em anos e meses):

3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO

Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento:

Instituição de destino/Local do curso:

Duração do Afastamento pretendido (em meses) - NÃO POSSUI RELAÇÃO COM A PONTUAÇÃO, este item refere-se ao pedido de tempo que constará na portaria de afastamento:

Período do afastamento pretendido: / / a / /

Existe a oferta do Curso pretendido em Rondônia: () SIM () NÃO

Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFRO: () NÃO () SIM. Meses.

4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº 9/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 31 de maio de 2019.

Local: Data: / /

(Assinatura do servidor)

ANEXO II

Plano de Afastamento

Nome do servidor:

Área de Atuação e Lotação:

Ano/Semestre (saída): / / Ano/Semestre (retorno): / /

Curso pretendido:

Instituição de destino (promotora do curso):

1. Importância da Pesquisa para os Objetivos Institucionais do IFRO (máximo 20 linhas), explicitar o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica e a contribuição para a produção científica qualificada, equivalente ao período de afastamento, considerando a área de atuação do servidor:

2. Atividades desenvolvidas atualmente pelo servidor no IFRO e que estão relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão:

3. Planejamento das atividades a serem desenvolvidas por semestre de afastamento:

Ano	Semestre	Atividade

4. Plano de atuação do servidor quando da conclusão do curso e do retorno ao IFRO:

Local: Data: / /

(Assinatura do servidor)

ANEXO III

Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Realização de Curso de Pós-graduação *stricto sensu*

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 9/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 31 de maio de 2019.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Unidade _____, do Instituto Federal de Rondônia, ao solicitar, voluntariamente, afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o Curso _____, área de concentração _____, subárea de concentração _____, na instituição _____, localizado(a) na cidade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, declaro ter ciência das normas para Autorização de Afastamento de Servidores do IFRO para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o Edital nº 9/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 31 de maio de 2019, e assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:

XXII - Indicar o Instituto Federal de Rondônia como minha instituição de vínculo profissional em todas as minhas produções acadêmico-científicas;

XXIII - Não solicitar exoneração do cargo, vacância ou aposentadoria antes de decorrido prazo igual de meu afastamento, salvo na condição de restituição ao erário dos valores percebidos durante o meu afastamento;

XXIV - Continuar, durante esse prazo referido acima, a prestar serviços na minha unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de pós-graduação *stricto sensu*, e permanecendo vinculado ao regime de trabalho a que estive submetido durante meu afastamento;

XXV - Remeter, a Coordenação de Gestão de Pessoas de sua unidade, relatórios semestrais de atividades no curso, das atividades acadêmicas desenvolvidas, contendo a produção acadêmico-científica do período e o respectivo comprovante de matrícula, para arquivo no respectivo processo de afastamento. O não cumprimento desses compromissos implicará na suspensão da portaria de Afastamento pelo Instituto Federal de Rondônia;

XXVI - Disponibilizar a dissertação ou tese, em meio eletrônico e impresso, para a Biblioteca da minha Unidade de lotação no Instituto Federal de Rondônia e para o Banco Digital de Dissertações e Teses do IFRO no prazo de até 3 (três) meses após a conclusão do curso;

XXVII - Entregar, ao Setor de Gestão de Pessoas de minha unidade de lotação, o comprovante da entrega do trabalho de conclusão do curso na Biblioteca para que o mesmo seja anexado ao processo de afastamento;

XXVIII

- Entregar cópia do certificado/diploma ao Setor de Gestão de Pessoas de minha unidade de lotação (documento que finalizará o processo), no prazo de até 6 (seis) meses após a conclusão do curso;

XXIX - Manter meu currículo *Lattes* atualizado;

XXX - Institucionalizar projetos de pesquisa, extensão e contribuir com a oferta de curso de Pós-graduação do IFRO e outras atividades relacionadas à pesquisa (comissões de avaliação de projetos, eventos e outras atividades), após o retorno de meu afastamento.

XXXI - Mesmo afastado para realização de pós-graduação em território nacional, o servidor não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem a publicação de autorização do reitor no Diário Oficial da União.

XXXII - Atender às normas do regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFRO para pós-graduação *stricto sensu*.

XXXIII

- Expirado o prazo de afastamento ou concluído o curso, o servidor deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 (dias) dias, à sua chefia imediata e assinar termo de apresentação no Setor de Gestão de Pessoas da sua Unidade de lotação, a quem competirá as providências necessárias para a regularização de sua situação funcional.

XXXIV

- A Exoneração, vacância, redistribuição e aposentadoria antes do prazo autorizado não serão concedidos, sem o reembolso ao Instituto Federal de Rondônia das despesas havidas no período de afastamento que o Instituto Federal conceder. Dentre as despesas, incluem-se a remuneração percebida durante o afastamento ou em razão dele;

XXXV - Na hipótese de retorno do Curso, sem que tenha obtido o título ou seu reconhecimento em território nacional (no caso do curso realizado no exterior), e, a Juízo dos Conselhos Institucionais, o servidor estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (art. 143 do RJU); e

XXXVI

- No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverá se apresentar na Unidade de lotação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para assumir as atividades funcionais.

Declaro ainda estar ciente de que:

XXXVII

- A Exoneração, vacância, redistribuição e aposentadoria antes do prazo autorizado não me serão concedidos, sem o reembolso ao Instituto Federal de Rondônia das despesas havidas no período de afastamento que o Instituto me concede. Dentre as despesas, incluem-se a remuneração percebida durante meu afastamento ou em razão dele;

XXXVIII

- Na hipótese de retorno do Curso, sem que tenha obtido o título ou seu reconhecimento em território nacional (no caso do curso realizado no exterior), e, a Juízo dos Conselhos Institucionais, estarei sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (art. 143 do RJU); e

XXXIX

- No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverei me apresentar na Unidade de minha lotação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para assumir as minhas atividades funcionais.

_____, ____/____/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

SIAPE: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME: _____

SIAPE: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

Termo de Anuência das Chefias com Pedido de Afastamento de Servidor para Participação em Curso de Pós-graduação *stricto sensu*

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 9/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 31 de maio de 2019.

Este documento visa manifestar a concordância da Chefia-geral da Unidade de lotação/exercício e da Chefia imediata do(a) Servidor(a) _____ com o seu pedido de afastamento integral das suas atividades no Departamento ou Setor _____, Unidade (*Campus/Reitoria*) _____, a fim de realizar estudos de Pós-graduação em _____, em nível de _____ (*Pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado*), na Área de _____, na Instituição _____, sediada em _____, pelo prazo de _____ meses

(máximo de 24 meses para Mestrado e de 48 meses para Doutorado ou até 12 meses para doutorandos do DINTER Agronomia, Doutorado em Tecnologia Nuclear e REAMEC), a partir de ____/____/____.

Ao assinar este documento, as Chefias imediata do(a) Servidor(a) e a Chefia-Geral da Unidade de lotação/exercício do(a) mesmo(a) assumem que o tema foi discutido com os demais Servidores da Área/Setor de lotação e exercício do(a) Servidor(a) pleiteante do afastamento. Também é de conhecimento geral a inexistência do “cargo” de “Técnico-Administrativo Substituto” para eventual necessidade de substituição do(a) Servidor(a) desta Categoria (TAE) no período de afastamento.

_____, ____/____/2019.

Cientes e de acordo,

Assinatura e Carimbo Chefia Imediata do(a) Servidor(a)	Assinatura e Carimbo Chefia-Geral da Unidade de Lotação/Exercício do(a) Servidor(a)
---	--

ANEXO V

Declaração

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 9/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 31 de maio de 2019.

Eu, _____, Matrícula SIAPE Nº _____, Cargo _____, lotado(a) na Unidade _____, declaro que, nos últimos _____ meses, **não gozei/ou período que gozou** de licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-graduação *stricto sensu*.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____/____/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VI

Declaração

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 9/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 31 de maio de 2019.

Eu, _____, Matrícula SIAPE Nº _____, Cargo _____, lotado(a) na Unidade _____, declaro que **nunca fui beneficiado(a)** anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____/____/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Referência: Processo nº 23243.010563/2019-77

SEI nº 0576824